



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.700, de 16 de março de 2006.

"Concede subvenção mensal a entidade que especifica e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar, mensalmente, à **COMUNIDADE KOLPING DE VILA SANTO ANTONIO**, a importância de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Artigo 2º - A entidade beneficiada com a presente Lei, deverá, quando do levantamento da subvenção, fazer prova de funcionamento e aprovação de contas pelo órgão competente da Prefeitura.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até o limite de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

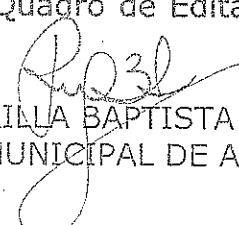
Parágrafo Único - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma prevista no § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 16 de março de 2006.


JORGE ABISSAMRA
PREFEITO

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO